



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 500 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38) 3746-1136

DECRETO N° 23 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA). EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO DO MUNICIPIO DE IBIAÍ/MG (MICARETA RAIO DE SOL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MAURINA FONSECA MOTA DE MATOS, Prefeita Municipal de Ibiaí/MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a importância cultural e tradicional das festividades no município de Ibiaí/MG, que integram o calendário oficial de eventos da cidade;

CONSIDERANDO que o evento da tradicional da festa de setembro do Município de Ibiaí/MG "Micareta Raio de Sol" movimenta significativamente a economia local, promovendo o turismo, o comércio e a valorização das manifestações culturais regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação da população nas celebrações e garantir a segurança, a organização e o bom andamento do evento;

CONSIDERANDO que a realização das festividades começa no dia 12/09 (sexta-feira) e se estende até o dia 14/09 (domingo), gerando um fluxo intenso de pessoas e atividades que justificam a adoção de medida excepcional no dia 15/09 (segunda-feira), para intensificar a organização das demandas do evento;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Poder Executivo Municipal decretar ponto facultativo nos órgãos da administração pública, quando houver interesse público que o justifique;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 15 de setembro de 2025 (segunda-feira), em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único: O disposto do caput deste artigo não se aplica aos servidores públicos que desempenham suas funções em regime de plantão e em regime de escala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 500 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1136

Art. 2º - Aos serviços essenciais prestados pelo Município de Ibiaí/MG, bem como as unidades da saúde responsáveis pelo atendimento da população e transporte de pacientes, aos setores responsáveis pela limpeza pública, coleta de lixo, travessia da balsa, e outros que por sua natureza ou forma de prestação não possam ser paralisados por qualquer motivo, **não se aplicam ao ponto facultativo, devendo o expediente ter o seu transcurso normal.**

Art. 3º - O expediente normal será retomado no próximo dia **16/09/2025 (terça-feira).**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiaí/MG, 11 de setembro de 2025.

MAURINA FONSECA
MOTA DE
MATOS:52006727672

Assinado de forma digital por
MAURINA FONSECA MOTA DE
MATOS:52006727672
Dados: 2025.09.11 11:50:47 -03'00'

MAURINA FONSECA MOTA DE MATOS

Prefeita de Ibiaí/MG

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS	
Lei Municipal Nº 001/1990	
Art. 94 e 95 - COM	
Certifico que foi Publicado	
<u>Decreto de nº 23/2025.</u>	
11 / 09 / 25	
ADMINISTRAÇÃO	